

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



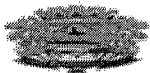
CONTRATO Nº 013/2021

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 013/2021,
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8/MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 00.148.903/0001-14, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da Costa nº 2.362, Jardim Guanabara, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos **SR. MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 079.734.111-00, portador da Carteira de Identidade nº 803.642 SSP/MT e **SR. LORIVALDO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 337.949.521-20, portador da Carteira de Identidade nº 275.287 SSP/MS, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 014/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em mecânica geral para contratação de hora/serviço e aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos, troca de óleo (motor,



câmbio hidráulico, transmissão e freios), alinhamento e balanceamento , placas p/ veículos, parabrisas e vidros diversos, bicos, bombas injetoras e eletrônicas, torno e solda, borracharia, filtros (de ar, combustível, lubrificante e de ar condicionado), serviço de molas e chassis, retifica e montagens de motores, funilaria, lanternagem e pintura, sistema hidráulico e de ar condicionado, escapamento, tapeçaria em veículos leves de passeio (diesel e flex), caminhões, caminhonetes, vans, utilitários a diesel, máquinas pesadas, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de pneus, trator de esteira, rolo compactador, rolo liso e vibratório, usina asfáltica, motocicletas de diversas cilindradas, equipamentos diversos, motor bomba, trator de cortar grama, máquinas exaustora, cortador de piso e de galhos, micro trator, placa compactador, roçadeira hidráulica, roçadeira costal, soprador e pulverizador costal, betoneira, motocultor e veículos, máquinas e equipamentos futuros de diversas marcas e modelos, pertencentes a frota de veículos oficiais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1 - MÃO DE OBRA, PEGAS E SERVIÇOS					
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	COMBUSTIVEL
1			0	TANQUE DE 7 TOLENADAS	NÃO UTILIZA
2			0	TANQUE C/ RABICHO 1.000 LITROS	NÃO UTILIZA
3	HIDROMAR		0	BOMBA LAVA JATO HIDROMAR COMPLETA	NÃO UTILIZA
4			0	MACACO MOLERIO 22 TONELADAS	NÃO UTILIZA
5			0	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS	NÃO UTILIZA
6			0	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS	NÃO UTILIZA
7			0	MACACO GARRAFA 8 TONELADAS	NÃO UTILIZA
8			0	CILINDRO DE GAS ACETILENO	NÃO UTILIZA
9			0	CILINDRO DE GAS OXIGENIO	NÃO UTILIZA
10			263	BALANCA 300 KGS FS33504	NÃO UTILIZA
11	SOMAR		282	MORÇA SOMAR Nº 04	NÃO UTILIZA
12			285	GUINCHO GIRAFA	NÃO UTILIZA
13			286	ESMERIL SKR 1/2 HP	NÃO UTILIZA
14			289	MACACO JACARÉ	NÃO UTILIZA
15			291	MACACO MANUAL P/ RETIRAR CÂMBIO	NÃO UTILIZA
16	SCHULZ		302	COMPRESSOR DE AR SCHULZ	NÃO UTILIZA
17	SOMAR		303	ESMERIL ELÉTRICO 1/2 CV SOMAR	NÃO UTILIZA
18			304	FURADEIRA ELETRICA FB 0100 WANK 2020 V (bancada)	NÃO UTILIZA
19			305	SERRA CIRCULAR C/ MOTOR ELETRICA	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

20			306	DESEMPENADEIRA DE MESA P/ MADEIRA (PLAINA)	NÃO UTILIZA
21	BAMBOZI		310	MÁQUINA DE SOLDA 400 AMPERES BAMBOZZI	NÃO UTILIZA
22	LOMBAR		313	POLICORTE LOMBAR SUPER	NÃO UTILIZA
23			330	BOMBA DE DIESEL ELETRICA	NÃO UTILIZA
24	STHIL		338	MOTOSSERRA STHIL 08	GASOLINA
25	MARK		455	BOMBA D'AGUA MARK	NÃO UTILIZA
26	MOTOMIL		459	ESMERIL MOTORMIL 1 CV	NÃO UTILIZA
27			504	MOTOBOMBA COMPLETO Nº 50	NÃO UTILIZA
28			508	MÁQUINA DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS	NÃO UTILIZA
29			529	POLINGUINDASTE BROOKS 8 A 12 TON C/ BRAÇO DE LEVANTE (REMOVE)	NÃO UTILIZA
30			530	POLIGUINDASTE	NÃO UTILIZA
31			534	BIGORNA 50 KG	NÃO UTILIZA
32			536	COMPRESSOR DE AR WP6110M MONOFASICO. 1HP	NÃO UTILIZA
33			537	VIBRADOR DE IMERSÃO 25 X5 MTS	NÃO UTILIZA
34			551	COMPACTADOR DE SOLO 30 X 30	GASOLINA
35			552	CARRINHO CARREGO DE BATERIAS	NÃO UTILIZA
36			553	MORÇA Nº 08 (quebrada)	NÃO UTILIZA
37			554	DESCOLADOR MANUAL D-800	NÃO UTILIZA
38	XXXX		558	TANQUE DE CM 30 DE 8 TONELADAS	NÃO UTILIZA
39	XXXX		559	TANQUE DE CM 30 DE 20 TONELADAS	NÃO UTILIZA
40	XXXX		560	TANQUE RL 1C DE 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
41	XXXX		561	TANQUE RL 1C DE 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
42	XXXX		562	TANQUE CONJUGADO RL 1C C/11 TON. E RR 2C 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
43	XXXX		563	TANQUE RR 2C C/22 TONELADAS	NÃO UTILIZA
44	XXXX		564	TANQUE DE CAMINHÃO CONJUGADO RR 2C C/14 TONELADAS	NÃO UTILIZA
45			565	USINA ASFÁLTICA P/ MASSA ASFÁLTICA	NÃO UTILIZA
46	XXXX		566	TANQUE DE AQUECIMENTO DE PINCHE C/ 5 TONELADAS	NÃO UTILIZA
47	YANMAR	51	591	MICROTRATOR TC 14	DIESEL
48	HUSQUARNA		599	MOTOSSERRA 345 SABRE 15" HUSQUARNA	GASOLINA
49	STHIL		627	ROÇADEIRA FS 290 3 FACAS 300MM 9,1 KG 1,90 KW	NÃO UTILIZA
50	STHIL		629	MOTOSSERRA STHIL MS 380 40D 3/8 8,1 KG 3,9 KW	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



51	WEBER MT	630	MÁQUINA CORTADORA DE PISO 6X270 9.0 WEBER	GASOLINA
52		633	ATOMIZADOR A GASOLINA	GASOLINA
53	JACTO	634	PULVERIZADOR COSTAL	NÃO UTILIZA
54	JACTO	635	PULVERIZADOR COSTAL	NÃO UTILIZA
55		636	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	NÃO UTILIZA
56	WEBER MT	645	PLACA COMP. PV200 GX160 5.5 HP	GASOLINA
57	WEBER MT	655	PLACA COMP. PV200 GX160 5.5 HP C/ ASPE. WEBER	GASOLINA
58		658	TORNO BANCADA Nº 8 (morsa)	NÃO UTILIZA
59	WEBER MT	670	COMPACTADOR DE SOLO SRV62G HONDA WEBER	GASOLINA
60		674	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" NYMAIR	NÃO UTILIZA
61		677	CONTAINER - CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO	NÃO UTILIZA
62		683	MÁQUINA ESPALHADORA DE PEDRA	NÃO UTILIZA
63	JACTO	688	PULVERIZADOR COSTAL	NÃO UTILIZA
64	STHIL	689	MOTOSSERRA STHIL MS 360	GASOLINA
65	STHIL	694	MOTOSSERRA STHIL MS 360	GASOLINA
66		755	BOMBA ROTATORIA P/ DIFERENCIA/ CÂMBIO 16 LTS (lubrificação)	NÃO UTILIZA
67		756	PRENSA HIDRÁULICA 100 TON AUX 15 TON	NÃO UTILIZA
68		758	LIXADEIRA ORBITAL 180W 220V B0370	NÃO UTILIZA
69		761	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9 MTS	NÃO UTILIZA
70	STHIL	765	MOTO SERRA STHIL	GASOLINA
71	JACTO	773	PULVERIZADOR COSTAL PJH 20 LTS. JACTO	NÃO UTILIZA
72		775	ROÇADEIRA HIDRAULICA C/ RODA 1500 mm CORTE	NÃO UTILIZA
73		798	ESMERILHADEIRA 2200W 220V	NÃO UTILIZA
74		799	COMPRESSOR 20 PÉS 200 LTS COM MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	NÃO UTILIZA
75	YANMA R	806	MICROTRATOR TC 14	DIESEL
76		807	ROÇADEIRA CENTRAL TC12/14	NÃO UTILIZA
77		808	FURADEIRA MANUAL 220W INDUSTRIAL	NÃO UTILIZA
78		815	TEODOLITO ELETRONICO DT 209 (SEM PLAQUETA)	NÃO UTILIZA
79		816	NIVEL OPTICO TOPCON AT-56	NÃO UTILIZA
80		817	TRIPÉ DE ALUMINIO GRANDE CST	NÃO UTILIZA
81		818	TRIPÉ DE ALUMINIO GRANDE CST	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



82	JACTO		829	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
83	JACTO		830	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
84	JACTO		831	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
85	JACTO		832	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
86	JACTO		833	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
87	JACTO		834	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
88	JACTO		835	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LTS	NÃO UTILIZA
89			861	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE OLEO ELETRICA 12 VOLTS (uso abastecimento)	NÃO UTILIZA
90			862	MÁQUINA CORTADORA DE PISO 6X270 9.0	GASOLINA
91			863	COMPACTADOR DE SOLO	GASOLINA
92			864	SERRA MARMORE 110V	NÃO UTILIZA
93			868	PLACA PVD 2000 COM ASPERSOR C/ RODAS	GASOLINA
94			869	PLACA PVD 2000 COM ASPERSOR C/ RODAS	GASOLINA
95			878	FURADEIRA MANUAL 220W INDUSTRIAL	NÃO UTILIZA
96			880	VULCANIZADORA DE BANCA P/ CAMARA 220V	NÃO UTILIZA
97	STHIL		887	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
98	STHIL		889	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
99			890	MOTOBOMBA DRAGA 4"	DIESEL
100			897	GRUPO GERADOR B4T 2500W	NÃO UTILIZA
101			903	BOMBA DE TRANSFERENCIA ELETRONICA C/ MED. 250V (uso meloza)	NÃO UTILIZA
102			904	COMPRESSOR DE AR 15BPV 200L 3.0CV MONO (uso meloza)	NÃO UTILIZA
103			905	BOMBA PROPULSORA OLEO P/TAMPOR 200L (uso meloza)	NÃO UTILIZA
104			906	BOMBA PROPULSORA OLEO P/TAMPOR 200L (uso meloza)	NÃO UTILIZA
105			908	ÇAVADPRA ÇAV -400 C/MOTOR 2CV MONO 220V (uso meloza)	NÃO UTILIZA
106			909	CARRETEL RETRATOL ABERTO P/OLEO 10M MANG DE 1/2 (uso meloza)	NÃO UTILIZA
107			910	CARRETEL RETRATOL ABERTO P/OLEO 10M MANG DE 1/2 (uso meloza)	NÃO UTILIZA
108			916	GERADOR 10 KVA MONOFASICO	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



109			917	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1"	NÃO UTILIZA
110	SOMAR		920	MÁQUINA DE CORTAR FERRO Nº 2 10013002 SOMAR	NÃO UTILIZA
111			937	BETONEIRA 400 LTS C/ MOTOR 2CV 4P 220/380 TRIFASICO	NÃO UTILIZA
112			945	CORTADOR DE CERAMICA PAC 75 - PACCETA	NÃO UTILIZA
113			946	BALANÇA ELETRONICA BANCADA MODELO 9094 15/30 KG C/TORRE REM	NÃO UTILIZA
114			972	ESCADA TIPO A 8 DEGRAUS P/ ELETRICISTA INTERNA	NÃO UTILIZA
115			974	ESCADA TIPO A 7 DEGRAUS	NÃO UTILIZA
116	HUSQU ARNA		993	MOTOCULTOR W4815C 15 HP CORTE 121,9 HUSQUARNA	GASOLINA
117	HUSQU ARNA		994	MOTOCULTOR W4815C 15 HP CORTE 121,9 HUSQUARNA	GASOLINA
118	BOZZA		1001	BOMBA DE GRAXA PROP 12020 PNEUM 200KG - BOZZA	NÃO UTILIZA
119	SKIL		1018	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2 VELOCIDADE 500W 10MM 127V SKIL "PRETO"	NÃO UTILIZA
120	STHIL		1033	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
121	STHIL		1043	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
122	STHIL		1045	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
123	STHIL		1047	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
124	STHIL		1048	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
125	STHIL		1049	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
126	STHIL		1050	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
127	IMPE		1059	ESCADA IMPE MADEIRA P/ POSTE 9,00 MTS	NÃO UTILIZA
128			1060	CARRETEL PARA GRAXA (uso caminhão meloza)	NÃO UTILIZA
129	STHIL		1061	PODADOR STHIL FERRAMENTA MOTORIZADO MULT. KA 85 R HL	GASOLINA
130	STHIL		1062	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/ KA 85	NÃO UTILIZA
131	STHIL		1065	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
132	STHIL		1076	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
133	STHIL		1077	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
134	STHIL		1078	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
135	STHIL		1079	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
136	STHIL		1080	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



137	STHIL		1081	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
138	STHIL		1083	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
139	STHIL		1084	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
140	INRODA		1085	ROÇADEIRA HIDRÁULICA INRODA MOD RH 1500 C/ CORREIA	NÃO UTILIZA
141	INRODA		1086	ROÇADEIRA HIDRÁULICA INRODA MOD RH 1500 C/ CORREIA	NÃO UTILIZA
142			1089	ESCADA EXTENSIVEL FIBRAS 230G-4.20/7.2	NÃO UTILIZA
143	HUSQU ARNA		1093	MOTOSSERRA HUSQUARNA 272 XP	GASOLINA
144	HUSQU ARNA		1094	MOTOSSERRA HUSQUARNA 272 XP	GASOLINA
145	STHIL		1095	SOPRADOR BR 420 STHIL	GASOLINA
146	STHIL		1106	PODADOR STHIL FERRAMENTA MOTORIZADO MULT. KA 85R C/ MOTOPODA 12P/KA	GASOLINA
147	INRODA		1107	ROÇADEIRA HIDRÁULICA INRODA MOD RH 1500 C/ CORREIA	NÃO UTILIZA
148			1108	CANHÃO DE AR PARA PNEUS SEM CAMARA	NÃO UTILIZA
149	STHIL		1115	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
150	STHIL		1129	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
151			1141	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA VAZADO 23 DEGRAUS	NÃO UTILIZA
152	STHIL		1143	LAVADORA STHIL RE 143 PROF. 220V	NÃO UTILIZA
153	WEBER MT		1147	PLACA VIBRATÓRIA PV 2000 WEBER COMPL. G GX 160 C/ MOTOR	GASOLINA
154	WEBER MT		1148	PLACA VIBRATÓRIA PV 2000 WEBER COMPL. G GX 160 C/ MOTOR	GASOLINA
155			1151	SERRA CIRCULAR 7 1/4 X 145QW 220	NÃO UTILIZA
156	TEKNA		1155	COMPRESSOR DE AR TEKNA CD 2.4 MOTOR BIVOLT	NÃO UTILIZA
157			1161	COMPRESSOR 20 PÉS 200 LTS COM MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	NÃO UTILIZA
158	STHIL		1162	MOTOSSERRA STHIL 381 40CM 30D	GASOLINA
159	MENEG OTI		1164	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL MENEGOTI	DIESEL
160	BROME X		1166	PLACA BITRATÓRIA BROME BRC88 TQ M20 C/ MOTOR 4T 6,5 CV	GASOLINA
161	BROME X		1167	PLACA BITRATÓRIA BROME BRC88 TQ M20 C/ MOTOR 4T 6,5 CV	GASOLINA
162	TOYAM A		1172	MOTOR BOMBA GASOLINA 4T 3 POL TOYAMA - 6,5 HP	GASOLINA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



163	JACTO		1173	LAVADORA JACTO J48000 MON. COMPLETA - 220V	NÃO UTILIZA
164	TOYAMA		1181	MOTOR BOMBA GASOLINA 4T 3 POL TOYAMA - 6,5 HP	GASOLINA
165	MENEGOTI		1182	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL MENEGOTI	DIESEL
166	BOZZA		1184	PROPULSORA PNEUMÁTICA GRAXA 200 KG 12020Z BOZZA	NÃO UTILIZA
167	BOZZA		1185	ESTANTE PINGADEIRA OLEO 7 FUNES 1010 BOZZA	NÃO UTILIZA
168	LUBEFER		1186	COLETOR DE OLEO COM RODAS 50 L LUBEFER	NÃO UTILIZA
169	MOTOMIL		1187	COMPRESSOR CMV 20 PÉS 200 LITRO TRIF. MOTOMIL	NÃO UTILIZA
170			1201	MACACO HIDRÁULICO - 32 TON VERMELHO	NÃO UTILIZA
171			1202	MACACO HIDRÁULICO - 32 TON VERMELHO	NÃO UTILIZA
172			1203	TORQUIMETRO SATA 1/2 70-350 NM	NÃO UTILIZA
173			1204	CHAVE MULTIPLICADORA DE TORQUE 178 KGF SS9	NÃO UTILIZA
174			1226	CABINE SUPLEMENTAR MOD. A4	NÃO UTILIZA
175			1230	ARREBITADOR PNEUMÁTICO 3/16	NÃO UTILIZA
176			1231	ESMERILHADEIRA 2200W 220V	NÃO UTILIZA
177			1232	FURADEIRA PROFISSIONAL MADRIL 5/8	NÃO UTILIZA
178	STHIL		1237	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/ KA 85 STHIL	NÃO UTILIZA
179	WEBER MT		1244	COMPACTADOR DE SOLO WEBER SR 620 MOTOR HONDA - 9165023	GASOLINA
180	WEBER MT		1245	COMPACTADOR DE SOLO WEBER SR 620 MOTOR HONDA - 9165023	GASOLINA
181	WEBER MT		1246	COMPACTADOR DE SOLO WEBER SR 620 MOTOR HONDA - 9165023	GASOLINA
182			1247	VIBRADOR P/ CONCRETO BV45	NÃO UTILIZA
183			1254	CABINE SUPLEMENTAR MOD. A4 P/ BFO-1438	NÃO UTILIZA
184	STHIL		1266	MOTOSSERRA GASOLINA MS 381 30 DENTES 40 Cm	GASOLINA
185	STHIL		1267	IMPLEMENTO PODADOR 135 P/KA	NÃO UTILIZA
186	STHIL		1268	IMPLEMENTO MOTOPODA 12 P/KA	NÃO UTILIZA
187			1270	CABINE SUPLEMENTAR MOD. A4	NÃO UTILIZA
188			1271	REBITADORA PNEUMÁTICA LINHA PESADA	NÃO UTILIZA
189			1272	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
190			1273	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
191			1274	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
192			1275	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



193		1278	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS	NÃO UTILIZA
194		1279	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C 1 GAVETA	NÃO UTILIZA
195		1280	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C 1 GAVETA	NÃO UTILIZA
196		1281	RECOLHEDOR COM 3 CESTOS 48" YARDKING	NÃO UTILIZA
197	YARDKI NG	1282	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR 23.0 HP 48 YARDKING	GASOLINA
198		1283	CARROCERIA FECHADA P/ MOTO	NÃO UTILIZA
199		1284	CALIBRADOR ELETRONICO DE PNEUS 220V	NÃO UTILIZA
200		1285	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
201		1286	CARRO P/ FERRAMENTAS C/ BANCADA ABERTO	NÃO UTILIZA
202		1287	CARRO P/ FERRAMENTAS C/ BANCADA ABERTO	NÃO UTILIZA
203	STHIL	1290	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
204	BOSCH	1291	RETIFICADEIRA IND. 1/4 500W 240 W 220 V BOSCH	NÃO UTILIZA
205		1292	CABINE SUPLEMENTAR MOD. A4 - CAMINHÃO 05	NÃO UTILIZA
206		1293	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL	DIESEL
207		1294	MEDIDOR MECANICO DIESEL C/ 3 DIGITOS	NÃO UTILIZA
208	WEBER MT	1297	VIBRADOR P/ CONCRETO PENDULAR WEBER 25 X 5M (MANGOTE) (sem plaqueta)	NÃO UTILIZA
209		1300	FURADEIRA PROFISSIONAL MADRIL 5/8	NÃO UTILIZA
210	STHIL	1301	ROÇADEIRA FS 290 2 PONTAS	GASOLINA
211	STHIL	1302	ROÇADEIRA FS 290 2 PONTAS	GASOLINA
212	STHIL	1303	ROÇADEIRA FS 290 2 PONTAS	GASOLINA
213	STHIL	1304	ROÇADEIRA FS 290 2 PONTAS	GASOLINA
214	STHIL	1305	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/ KA 85	NÃO UTILIZA
215	STHIL	1306	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/ KA 85	NÃO UTILIZA
216	WEBER MT	1307	COMPACTADOR DE SOLO SR 620 MOTOR	GASOLINA
217		1308	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
218		1309	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
219		1310	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
220		1311	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



221			1312	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
222			1313	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
223	STHIL		1314	MOTOSSERRA MS 66 GASOLINA	GASOLINA
224	STHIL		1315	MOTOSSERRA MS 66 GASOLINA (fundido)	GASOLINA
225	STHIL		1316	MOTOSSERRA MS 66 GASOLINA (fundido)	GASOLINA
226			1317	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL	DIESEL
227			1318	CABINE SUPLEMENTAR MOD. A4 - CAMINHÃO 08	NÃO UTILIZA
228	BOSCH		1328	SERRA MARMORE BOSCH GDC 1440 127V 1450W	NÃO UTILIZA
229			1330	GUINCHO ELETRICO 200/400KG	NÃO UTILIZA
230	ESMIG		1335	ESCADA MADEIRA EXTENSIVA 4,90X8,40 ESMIG. PADRÃO CEMIG	NÃO UTILIZA
231	ESMIG		1336	ESCADA MADEIRA EXTENSIVA 4,90X8,40 ESMIG. PADRÃO CEMIG	NÃO UTILIZA
232			1342	BETONEIRA ELETRICA, MONOFÁSICO, 220,400 LITROS (sem motor)	NÃO UTILIZA
233			1343	BETONEIRA ELETRICA, MONOFÁSICO, 220V, 400 LITROS	NÃO UTILIZA
234	STHIL		1346	SOPRADOR GASOLINA COSTAL BR 420	GASOLINA
235	STHIL		1347	SOPRADOR GASOLINA COSTAL BR 420	GASOLINA
236	STHIL		1348	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/ KA 85	GASOLINA
237	STHIL		1349	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
238	STHIL		1350	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
239	STHIL		1351	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
240	STHIL		1352	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
241	STHIL		1353	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
242	WEBER MT		1354	PLACA VIBRATORIA CF-2 C/ MOTOR	GASOLINA
243	WEBER MT		1355	PLACA VIBRATORIA CF-2 C/ MOTOR	GASOLINA
244	YANMAR		1360	CULTIVADOR MOTORIZADO TC 14 EQUIPADO COM MOTOR NSR 14T DE 14CV	DIESEL
245			1361	ROÇADEIRA CENTRAL TA73 ACIONADO POR CULTIVADOR MOTORIZADO MO	NÃO UTILIZA
246	IMB		1363	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO MOT A DIESEL 6CV	DIESEL

[Handwritten signatures and initials]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



247		1405	DETECTOR DE GASES	NÃO UTILIZA
248		1409	MORSA/TORNO DE BANCADA REFORÇADO Nº10 PROFISSIONAL	NÃO UTILIZA
249		1410	MORSA/TORNO DE BANCADA REFORÇADO Nº10 PROFISSIONAL	NÃO UTILIZA
250		1411	MÁQUINA DE SOLDA PRO 3200 - 260 AMPERES, 110/220VOLTS	NÃO UTILIZA
251		1412	MÁQUINA DE SOLDA PRO 3200 - 260 AMPERES, 110/220VOLTS	NÃO UTILIZA
252		1413	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ DE 4 A 5 TONELADAS LONGO	NÃO UTILIZA
253		1414	MACACO TIPO GARRAFA HIDRÁULICO CAPACIDADE MAXIMA 20 TON	NÃO UTILIZA
254		1415	MACACO TIPO GARRAFA HIDRÁULICO CAPACIDADE MAXIMA 20 TON	NÃO UTILIZA
255		1416	MACACO HIDRÁULICO CAPACIDADE DE CARGA 12 TONELADAS	NÃO UTILIZA
256		1417	MACACO HIDRÁULICO CAPACIDADE DE CARGA 12 TONELADAS	NÃO UTILIZA
257		1418	GUINCHO GIRAFÁ HIDRÁULICO 3 TONELADAS EM V 2 ESTÁGIO	NÃO UTILIZA
258		1419	COMPRESSOR DE AR - 40/425W - 10HP	NÃO UTILIZA
259	STHIL	1420	SOPRADOR BR 420	GASOLINA
260	STHIL	1421	SOPRADOR BR 420	GASOLINA
261	STHIL	1422	SOPRADOR BR 420	GASOLINA
262	STHIL	1423	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
263	STHIL	1424	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
264	STHIL	1425	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
265	STHIL	1426	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
266	STHIL	1427	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
267	STHIL	1428	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
268		1429	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
269		1430	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
270		1435	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COMPARTIMENTO RO -01500	NÃO UTILIZA
271	WEBER MT	1436	PLACA VIBRATÓRIA PV 200 -S COMMOTOR GASOLINA GX. 160C	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



272	WEBER MT		1437	PLACA VIBRATÓRIA PV 200 -S COMMOTOR GASOLINA GX. 160C	GASOLINA
273			1438	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
274			1439	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
275			1440	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
276			1441	GUINCHO MANUAL PORTATIL P/ 1250 KG C/ CABO DE AÇO	NÃO UTILIZA
277			1442	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
278			1443	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
279			1444	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
280			1445	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	NÃO UTILIZA
281	STHIL		1447	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380, A GASOLINA 2 TEMPOS	GASOLINA
282	STHIL		1448	PODADOR A GASOLINA 0,75 KW HS 45 - LÂMINA DE 45CM	GASOLINA
283	STHIL		1449	MULTIFUNCIONAL KM 85 R - MTOPODA HT-KM - COMPRIMENTO TOTAL	NÃO UTILIZA
284			1450	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 9X2	NÃO UTILIZA
285	MOTOMI L		1453	GRUPO GERADOR GASOLINA 1,2 KV A MON. MG 12000 MOTO MIL	GASOLINA
286	MOTOMI L		1454	MOTOCOMPRESSOR 2,3 PÉS HOBBY 1/3 HP	NÃO UTILIZA
287	STHIL		1477	SOPRADOR GASOLINA COSTAL BR 420 STHIL	GASOLINA
288	HUSQU ARNA	245	1478	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52 HUSQUARNA	GASOLINA
289	STHIL		1479	IMPLEMENTO MOTOPODA 12 P/KA	NÃO UTILIZA
290	STHIL		1480	MOTOSSERRA STHIL MS 382 PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS	GASOLINA
291	STHIL		1481	MOTOSSERRA STHIL MS 660 A GASOLINA 5,2 KW - SABRE DE 50 CM	GASOLINA
292	STHIL		1482	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
293	STHIL		1483	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA BRISTOL STHIL 086/036/038/046 ROT	NÃO UTILIZA
294	STHIL		1484	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



295	STHIL		1485	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
296	STHIL		1486	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
297	STHIL		1487	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
298	STHIL		1488	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
299	STHIL		1489	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
300	STHIL		1490	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
301	IMB		1491	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO MOT A DIESEL 14CV, PARTIDA	DIESEL
302	IMB		1492	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO MOT A DIESEL 14CV, PARTIDA	DIESEL
303			1493	ESCADA EXTENSIVA DE MADEIRA 5,4X9,60 MTS P/ BASE GIRATÓRIA	NAO UTILIZA
304	STHIL		1494	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
305	STHIL		1495	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
306	STHIL		1496	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
307	STHIL		1497	FERRAMENTA HT (MOTOPODA) P/KA85	NAO UTILIZA
308	STHIL		1498	PODADOR DE GALHOS STHIL KA 85-135 GRAUS	GASOLINA
309			1499	ESCADA EXTENSIVA DE MADEIRA 5,4X9,60 MTS P/ BASE GIRATÓRIA	NAO UTILIZA
310	STHIL		1500	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
311	STHIL		1501	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
312	STHIL		1502	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
313			518	ATOMIZADOR A GASOLINA	GASOLINA
314	LIPPEL	302	1223 12	TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS	DIESEL
315	HUSQU ARNA	330	1273 24	TRATOR GIRO ZERO MZ 52	GASOLINA
316	HUSQU ARNA	331	1274 82	TRATOR GIRO ZERO MZ 52	GASOLINA
317	HUSQU ARNA	332	1274 83	TRATOR GIRO ZERO Z560X	GASOLINA
318	HUSQU ARNA	333	1273 25	TRATOR GIRO ZERO Z560X	GASOLINA
319	KLR		1406 68	GRADE ARADORA EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO	NAO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



320	TRITON		1287 07	ROÇADEIRA TOCADA A TRATOR AGÍCOLA COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA	NÃO UTILIZA
321			6983	MACACO HIDRÁULICO S/WA	NÃO UTILIZA
322	BALDAN		1750 0	GRADE ARADORA C/ 16 DISCOS DE 28"	NÃO UTILIZA
323			4720 1	MÁQUINA DE SOLDA MIG 250 COM TOCH E REGULADOR	NÃO UTILIZA
324	MFW		1225 00	ROÇADEIRA ARTICULADA MOD. HARPIIA 515 RC	NÃO UTILIZA
325	PALADI N		1245 81	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA	NÃO UTILIZA
326	LINTEC - IXON		135.5 82	USINA MASSA ASFÁLTICA QUENTE - CBUQ	DIESEL COMUM
327			1511	ESCADA EXTENSIVA - FIBRA	NÃO UTILIZA
328			1512	ESCADA EXTENSIVA - FIBRA	NÃO UTILIZA
329			1513	ESCADA EXTENSIVA - FIBRA	NÃO UTILIZA
330			1514	NÍVEL AUTOMÁTICO - TOPOGRAFIA	NÃO UTILIZA
331	HONDA		1515	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
332	HONDA		1516	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
333	HONDA		1517	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
334	HONDA		1518	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
335	HONDA		1519	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
336	BOVENA U		1522	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
337	BOVENA U		1523	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
338	BOVENA U		1524	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
339	BOVENA U		1525	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
340	BOVENA U		1526	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
341	BOVENA U		1527	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
342	HILARIO		139.0 23	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MARCA HILARIO MOD. ITH2/100 - 689/2019 - ANO 2019/2019	DIESEL S 10
343	STHIL		1395 28	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
344	STHIL		1395 29	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
345	STHIL		1395 30	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
346	STHIL		1395 31	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
347	STHIL		1395 32	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
348	ASUS		1407 73	GRADE ARADORA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO MOD. ACR 14X26	NÃO UTILIZA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



349	ASUS		1407 74	GRADE ARADORA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO MOD. ACR 14X26	NÃO UTILIZA
350	WOLKA N		1544	CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO SP 570 COM MOTOR A GASOLINA MARCA BRANCO 13.0 HP	GASOLINA
351	CEMAG		CAU TELA	CARRETA PARA TRATOR 2 EIXOS MARCA CEMAG MODELO F4 SS	NÃO UTILIZA

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 2 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS							
MOTOCICLETAS							
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	PLACA	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍ VEL
1	YAMAHA	062	31747	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K	JZJ-7487	2001/2001	GASOLINA
2	HONDA	063	845	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1974	2008/2008	GASOLINA
3	HONDA	064	850	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1594	2008/2008	GASOLINA
4	HONDA	065	847	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1754	2008/2008	GASOLINA
5	HONDA	066	843	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1694	2008/2008	GASOLINA
6	HONDA	067	1283	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1954	2008/2008	GASOLINA
7	HONDA	068	842	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1554	2008/2008	GASOLINA
8	HONDA	069	844	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1844	2008/2008	GASOLINA
9	HONDA	070	849	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1474	2008/2008	GASOLINA
10	HONDA	071	848	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1964	2008/2008	GASOLINA
11	YAMAHA	195	CAUTE LA	MOTO YAMAHA YBR FACTOR - CAUTELA	CAUTEL A	2011/2011	GASOLINA
12	HONDA	298	44.772	HONDA /NXR150 BROS ESD	JZY-9041	2005/2005	GASOLINA
13	HONDA	305	78230	MOTOCICLETA HONDA /NXR150 BROSS ES	NPC-6582	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA
14	HONDA	306	78231	MOTOCICLETA HONDA /NXR150 BROSS ES	NPC-6642	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA
15	HONDA	307	27876	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 - TITAN KS	JZA-8023	2000/2000	GASOLINA
16	HONDA	341	70961	MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES	NJH 1265	2008/2008	GASOLINA
17	HONDA	356	70960	MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES	NJH-1965	2008/2008	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LOTE 3

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 3 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS							
VEICULOS LEVES A GASOLINA E FLEX							
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	PLACA	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL
1	FIAT	059	973	FIAT UNO MILLE WAY 4P	NJL-1025	2009/2010	FLEX
2	FIAT	060	626	FIAT UNO MILLE WAY 4P	NJV-2968	2009/2010	FLEX
3	VOLKS	061	87853	SAVEIRO 1.6 - CAUTELA	KAF-4033	2006/2006	GASOLINA
4	VOLKS	299	63745	VOLKSWAGEM KOMBI	NJB-6040	2007/2008	GASOLINA
5	VOLKS	300	71031	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-9556	2009/2010	GASOLINA
6	VOLKS	308	71032	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-9476	2009/2009	GASOLINA
7	FIAT	357	137.295	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3128	2019/2019	FLEX
8	FIAT	358	137.296	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3118	2019/2019	FLEX
9	FIAT	359	137.297	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3678	2019/2019	FLEX
10	FIAT	360	137.300	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3688	2019/2019	FLEX
11	FIAT	361	137.305	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3718	2019/2019	FLEX
12	FIAT	362	137.298	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3048	2019/2019	FLEX
13	VOLKS	363	67.476	VOLKSWAGEM GOL CITY 1.0	NJB-2387	2008/2009	FLEX
14	VOLKS	364	72.975	VOLKSWAGEM SAVEIRO CL 1.6	NJH-4423	2009/2010	FLEX
15	FIAT	366	102.213	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4 AP	QBJ-4799	2014/2015	FLEX
16	FIAT	367	106.646	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QBW-3237	2014/2014	FLEX
17	FIAT	368	106.648	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QBW-3518	2014/2014	FLEX
18	VOLKS	377	71.030	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-7206	2009/2009	FLEX

LOTE 4

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 4 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS						
MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	ANO FAB. /MOD	COMBUSTIVE L
1	NEW HOLLAND	026	66.913	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	2008	DIESEL
2	NEW HOLLAND	027	66.914	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	2008	DIESEL
3	NEW HOLLAND	028	120.782	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	2009	DIESEL
4	NEW HOLLAND	029	120.781	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	2009/2009	DIESEL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5	NEW HOLLAND	030	76.166	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	2010/2010	DIESEL
6	NEW HOLLAND	031	76.167	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA /CARREGADEIRA LB 90 4X4 NEW HOLLAND	2010	DIESEL
7	NEW HOLLAND	032	76.168	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA /CARREGADEIRA LB 90 4X4 NEW HOLLAND	2010	DIESEL
8	NEW HOLLAND	035	66.445	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12B BASE NEW HOLLAND	2008	DIESEL
9	NEW HOLLAND	036	66.446	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12B BASE NEW HOLLAND	2008	DIESEL
10	KOMAT'S U	038	120.779	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS WA 200-5 KOMATSU	2010/2010	DIESEL
11	KOMAT'S U	039	120.780	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS WA 200-5 KOMATSU	2010/2010	DIESEL
12	NEW HOLLAND	040	76.163	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12C BASE NEW HOLLAND	2010/2010	DIESEL
13	NEW HOLLAND	041	76.165	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12C BASE NEW HOLLAND	2010/2010	DIESEL
14	KOMAT'S U	043	7.217	TRATOR ESTEIRA D-50 KOMAT'SU	1986	DIESEL
15	NEW HOLLAND	045	76.162	TRATOR ESTERIAS 7D NEW HOLLAND	2010/2010	DIESEL
16	MASSEY FERGUSON	047	17.499	TRATOR DE RODAS MASSEY FERGUSSON 297	1995/1996	DIESEL
17	NEW HOLLAND	053	76.164	ROLO COMPACTADOR MODELO VT 10 - VIBRATÓRIO/PROTON	2010/2010	DIESEL
18	TEMA TERRA	054	502	ROLO LISO TT TH 10	1984/1984	DIESEL
19	DYNAPAC	055	17.501	ROLO VITRATÓRIO AUTOPROPELIDO / DYNAPAC	1989/1989	DIESEL
20	DYNAPAC	056	207	ROLO VIBRATÓRIO SPV - 68	1983/1983	DIESEL
21	NEW HOLLAND	058	120778	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E 215B ME	2010/2010	DIESEL
22	MULLER	074	66.447	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADOR MULLER VAP 70	2008/2008	DIESEL
23	CBT	082	6.814	TRATOR DE PNEU CBT 84400 (BOMBA D'ÁGUA)		DIESEL
24	CASE	301	121.407	TRATOR AGRICOLA DE RODAS - CASE	2017/2017	DIESEL S10
25	JCB	310	124.775	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB 3C	2018/2018	DIESEL

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



26	KOMAT'S U	311	124.511	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU	2018/2018	DIESEL
27	KOMAT'S U	312	124.514	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	2018/2018	DIESEL
28	MUSTANG	313	124.580	MINI CARREGADEIRA MUSTANG 1650R	2018/2018	DIESEL
29	KOMAT'S U	314	124.402	MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU	2018/2018	DIESEL
30	VOLVO	335	127.320	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD:105 AUTOPROPUSADO	XXXXX	DIESEL
31	LS	339	128.037	TRATOR LS AGRICOLA PLUS 80	2018/2018	DIESEL
32	LS	340	127.531	TRATOR LS AGRICOLA PLUS 80	2018/2018	DIESEL
33	KOMAT'S U	342	124.513	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 - 6 (CODER)	2018/2018	DIESEL
34	XCMG	352	129.710	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO ÚNICO LISO	2018/2019	DIESEL
35	XCMG	353	130.803	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO ÚNICO	2018/2018	DIESEL
36	YANMAR	354	129.711	MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA MOD. VIO35-6B	2018/2018	DIESEL
37	ROMANEL LI	355	130.829	VIBRO ACABADORA ROMANELLI DE ESTEIRA- VAR E 300.6	2019/2019	DIESEL
38	JCB	365	139.016	RETROESCAVADEIRA - JCB - MODELO 3CX	2019/2019	DIESEL
39	YANMAR	370	139.021	TRATOR AGRICOLA SOLIS 90 YANMAR NOVO - MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS	2019/2019	DIESEL S10
40	YANMAR	371	139.022	TRATOR AGRICOLA SOLIS 90 YANMAR NOVO - MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS	2019/2019	DIESEL S10
41	FIATALLI S	379	CAUTEL A	TRATOR DE ESTEIRA MODELO D7		DIESEL
42	FIATALLI S	380	CAUTEL A	TRATOR DE ESTEIRA		DIESEL
43	NEW HOLLAND	381	CAUTEL A	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MODELO 7630		DIESEL

LOTE 5

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 5 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS							
CAMINHÕES E CAMINHONETES							
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	PLACA	ANO FAB. /MOD	COMBUSTI VEL
1	FORD	002	1164	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 11000	BFO-1438	1991/1991	DIESEL

CONTRATO 013/2021

18

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2	FORD	003	12239	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 11000	JYF-9431	1990/1990	DIESEL
3	FORD	005	11852	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000	JYF-9471	1989/1989	DIESEL
4	MBB	006	251	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1418	JYC-8384	1990/1991	DIESEL
5	VOLKS	007	11847	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 14210	JYF-9501	1989/1989	DIESEL
6	VOLKS	011	17468	CAMINHÃO CARGA SECA VOLKSWAGEM 12140	JYF-8606	1995/1995	DIESEL
7	FORD	012		CAMINHÃO ESPAGIDOR FORD 14000	KAN-1048	1996/1996	DIESEL
8	MBB	015		CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 1113	JLP-7065	1980/1980	DIESEL
9	FORD	016	491	CAMINHÃO BASCULANTE/VERGALIX FORD 11000	KAB-2705	1990/1990	DIESEL
10	MBB	017	87854	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ/L 1516	BXB-5813	1984/1984	DIESEL
11	MBB	018		CAMINHÃO MUNK MERCEDES BENZ 1113	HQG-3152	1987/1987	DIESEL
12	FORD	019	75335	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	NUF-4537	2010/2010	DIESEL
13	FORD	020	75337	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	NUG-6057	2010/2010	DIESEL
14	FORD	021	75336	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	NUF-4557	2010/2010	DIESEL
15	FORD	023	208	CAMINHONETE FORD F- 4000	KAB-2715	1978/1979	DIESEL
16	FORD	79	35129	CAMINHÃO FORD F12000 - MELOSA	JZI-7712	2002/2003	DIESEL
17	MBB	180		CAMINHÃO MERCEDES BEZL 1620. CAUTELA	CZB-9923	2007/2008	DIESEL
18	SCÂNIA	193		VEICULO SCÂNIA - CAUTELA	CRY-7766	2000/2000	DIESEL
19	FORD	213	1387	VEICULO FORD F-4000 (P131)4X2(SHORT/LONG WBASE)	QBX-5179	2015/2015	DIESEL S10
20	TOYOT A	242	40133	CAMINHONETE HILUX	KAF 9568	2004/2004	DIESEL
21	MARCO POLO	243	44421	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V 8 ON	KAT 8748	2005/2005	DIESEL
22	VOLKS	286	120759	CAMINHÃO VOLKS 24.220 (USINA MÓVEL DE LAMA ASFALTICA)	KAQ-3745	2006/2006	DIESEL
23	MITSUB ISHI	309	124759	CAMIONETE MITSUBISHI L- 200	NPP-4598	2009/2010	DIESEL
24	FORD	315	125973	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 CESTO AÉREO	QCW-2766	2018/2019	DIESEL S10
25	FORD	316	124772	CAMINHÃO FORD CARGO 2431 PIPA	QCM-2966	2018/2019	DIESEL S10
26	FORD	317	124763	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCZ-3555	2018/2019	DIESEL S10

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



27	FORD	318	124774	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 PIPA	QCM-3046	2018/2019	DIESEL S10
28	FORD	319	124761	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCM-7946	2018/2019	DIESEL S10
29	FORD	320	124764	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCM-8166	2018/2019	DIESEL S10
30	FORD	321	124771	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 MUNCK	QCZ-1785	2018/2019	DIESEL S10
31	FORD	322	124765	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCM-8246	2018/2019	DIESEL S10
32	FORD	323	124762	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCM-7906	2018/2019	DIESEL S10
33	FORD	324	124770	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V	QCM-8036	2018/2019	DIESEL S10
34	FORD	325	124766	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	QCM-7876	2018/2019	DIESEL S10
35	FORD	326	124768	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	QCM-8006	2018/2019	DIESEL S10
36	FORD	327	124769	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	QCM-8116	2018/2019	DIESEL S10
37	FORD	328	124767	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	QCM-7986	2018/2019	DIESEL S10
38	MORUM BI	334	127319	SEMI REBOQUE PRANCHA SR/JHV	QCY 1179	2018/2018	NÃO UTILIZA
39	FORD	336	128.041	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCV 1230	2018/2019	DIESEL S10
40	FORD	337	128.047	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCV 1240	2018/2019	DIESEL S10
41	FORD	338	128.046	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCV 1250	2018/2019	DIESEL S10
42	FORD	343	128.039	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCV 1220	2018/2019	DIESEL S10
43	FORD	344	128.040	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCY 5690	2018/2019	DIESEL S10
44	FORD	345	128.048	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCY 5700	2018/2019	DIESEL S10
45	FORD	346	128.038	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCV 0970	2018/2019	DIESEL S10
46	FORD	347	129.712	CAMINHÃO CARGO FORD 2431	QCH 6899	2018/2019	DIESEL S10
47	VOLKS	372	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC	OAW-8040	2019/2020	DIESEL S 10
48	VOLKS	374	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCN-1718	2019/2020	DIESEL S 10
49	VOLKS	376	138.963	CAMINHÃO VOLKSWAGEN COM GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DRC 4X2	QCK-9208	2019/2020	DIESEL S 10
50	MBB	378	140953	CAMINHÃO MELOSA MERCEDES BENS MOD. ATEGO 1719	QCN 6B92	2019/2020	DIESEL S10
51	TOYOT A	369	790	TOYOTA BANDEIRANTES PICK UP	JYF-9401	1985	DIESEL



1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

1.3.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2020;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 009/2020;

1.3.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

1.4. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos conforme acordado.

2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

2.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

2.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

2.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o objeto contratado.

CONTRATO 013/2021



21

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 3.1.** O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pela CIA, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante.
- 3.2.** Na execução do objeto deverá ainda ser observado as condições estabelecidas no Edital do Pregão, termo de Referência e demais anexos, e a Proposta da Contratada.
- 3.3.** A execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho ou emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4.** Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- 3.5.** Fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.
- 3.6.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 3.7.** Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização da contratação e ao pagamento das Ordens de Serviços:
- 3.8.** Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, (EX: TEMPÁRIO).
- 3.9.** Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos, (EX: CILIA).
- 3.10.** A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 3.11.** A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 3.12.** Todo serviço somente será realizado após autorização da diretoria.
- 3.13.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.14. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, e das 07h00min às 11h00min, aos sábados.

3.15. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados a diretoria com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

4.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

4.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo/equipamento devidamente consertado.

4.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.5. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

4.7. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS PRATICADOS:

5.1. O CONTRATANTE irá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de Software de pesquisa de mercado (**CILIA**) para orçamento de peças, e tabelas temporárias (**TEMPÁRIO**) para orçamento de serviços, onde será aferido o valor de mercado de peças e a quantidade média de horas para a execução dos serviços, antes da aprovação do mesmo pela diretoria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. Para fins de pagamento, nos valores das Notas Fiscais, inclusos a tributação exigida em cada caso, deverá ser faturada conforme modelo que segue o Valor das peças subtraindo-se o percentual de desconto concedido.

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Executar os serviços conforme especificações em conformidade com edital e seus anexos, sua proposta, e de acordo com legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas autorizado pela CIA.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, num prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação da irregularidade detectada pelo fiscal de contratos.

6.5. Executar os serviços com profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos das atividades a serem executadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. A Contratada promoverá o atendimento e a fiscalização das oficinas credenciadas (subcontratadas).

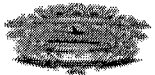
6.7. As eventuais alterações ou mudanças das Oficinas Subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, através de ofício.

6.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às Oficinas Subcontratadas, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar as oficinas credenciadas (subcontratadas) prestando os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e as sábados das 07h00min às 11h00min.

6.10. As oficinas credenciadas para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

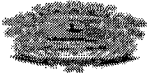


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.11.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 6.12.** Para Prestação de Serviços de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados por oficinas e/ou empresas credenciadas (subcontratadas), especializadas em manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 6.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento as Oficinas Credenciadas (subcontratadas), decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.14.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 6.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.17.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução da contratação, bem como manter representante legal em Rondonópolis-MT, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.
- 6.18.** O fato da empresa prestar serviços para a frota da **CODER**, não quer dizer que esta terá caráter de oficina única. O objetivo da Administração é terceirizar um serviço continuado e não impedir que a empresa fique impossibilitada de atender aos seus clientes fixos, tornando-se exclusiva da CIA. A Administração nesse caso será mais uma cliente exigente no que diz respeito a prazo de conclusão do serviço e excelência na prestação. Isso tudo pressupõe empresa de porte considerável que detenha conforme informação supra equipe técnica em quantidade adequada e devidamente qualificada, estrutura física para desenvolver os trabalhos, etc;
- 6.19.** Descredenciar as oficinas que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", se houver.
- 6.20.** Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas).
- 6.21.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.22.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e



- quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação.
- 6.24.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a **CODER** (CONTRATANTE), nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 6.25.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber.
- 6.26.** A Contratada deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.
- 6.27.** Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, possuir uma área que comporte no mínimo 30% (trinta por cento) da frota oficial assistida (discriminada no anexo I do termo de referência), e estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento, sendo vedado o estacionamento dos veículos, máquinas e equipamentos em vias públicas.
- 6.28.** Dispor de no mínimo 06 (seis) técnicos capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da Contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados.
- 6.29.** Dispor de no mínimo 03 (três) elevadores, devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indica-se como capacidade mínima para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços.
- 6.30.** Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.
- 6.31.** Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.
- 6.31.1.** O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão Contratante.
- 6.32.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.33. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.34. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

6.36. A CONTRATADA deverá operar, por meio de estabelecimentos credenciados/subcontratados (oficinas e empresas especializadas), no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da formalização da contratação.

6.37. Substituir, às suas expensas, no prazo descrito no termo de referência, após notificação formal, as peças, ou serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.38. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

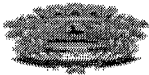
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.39. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.40. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CIA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.41. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CIA.

6.42. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER**;



6.43. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição daqueles materiais considerados defeituosos, isentando este CIA de quaisquer ônus financeiros adicionais.

6.44. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, bem como:

6.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.46. A aprovação dos serviços pela CIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.47. A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPREENDE SERVIÇOS TAIS COMO:

a) Lanterna, vidraçaria, funilaria e pintura;
b) Serviços mecânico de motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc.;
c) Sistemas Undecar;
d) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;
e) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores flex;
f) Serviços na direção hidráulica;
g) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;
h) Serviços de estofamento;
i) Serviços de retífica e tornearia em geral;
j) Serviços de guincho;
k) Serviço de conserto em ar condicionado;
l) Fornecimento de peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha;
m) Lavagem e higienização dos veículos, a custo zero, após a conclusão do serviço, antes de efetuar a entrega definitiva.
n) Serviço do sistema de freio;
o) E todos os demais serviços necessários que forem solicitados e requisitados pela contratada;
p) Fornecimento de peças originais, de primeira linha e genuínas para o motor do veículo, câmbio e suspensão;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.47.1.** Refazer às suas expensas, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Edital ou que apresente vício de qualidade, sujeitando-se o desistente às penalidades, constantes neste Edital.
- 6.47.2.** Realizar os serviços após autorização expressa do Contratante.
- 6.47.3.** Possibilitar o serviço obrigatório de auditagem veicular sempre antes da prestação do serviço, seu acompanhamento, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.
- 6.47.4.** A Entrega dos serviços estará condicionada ao local em que o mesmo fora prestado.
- 6.47.5.** Entende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.
- 6.47.6.** Por "peças de **primeira linha**", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
- 6.47.7.** A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela CIA. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;
- 6.47.8.** Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como emergenciais: retífica de motores, bombas injetoras, direção hidráulica, tornearia, tapeçaria e outro serviços que a Contratada julgar ser impossibilitada de realizar a contento sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a CIA;
- 6.48.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas da execução do objeto do presente **CONTRATO**, tais como:
- 6.48.1.** Salários;
 - 6.48.2.** Seguros de acidente;
 - 6.48.3.** Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.48.4.** Indenizações;
 - 6.48.5.** Vale-refeição;
 - 6.48.6.** Vale-transporte; e
 - 6.48.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 6.49.** Manter os seus empregados adequadamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



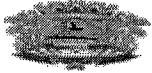
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.50. Manter seus empregados, quando em outras dependências que não sejam da Credenciada, devidamente identificados com crachá/uniforme, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia.
- 6.51. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto da contratação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.
- 6.52. Atribuir a um dos seus funcionários as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos e estar sempre em contato com o **CONTRATANTE**.
- 6.53. Manter regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica conforme exigido na licitação para o cumprimento do objeto contratual.
- 6.54. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços.
- 6.55. Responder pelos danos causados diretamente a CIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.56. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6.57. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços da contratação;
- 6.58. Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados.
- 6.59. Submeter, antes e depois da realização do serviço, todos os veículos à inspeção veicular autorizada pela CIA, sem oferecer obstáculos à realização do feito.
- 6.60. Fornecer e instalar somente peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, e do serviço realizado, quando utilizar peça fora do padrão exigido ou com defeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditação, quando prevista.
- 6.61. Manter por conta própria, a área rigorosamente limpa e arrumada, bem como, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos, dentro do mais lato padrão de limpeza, de higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas.
- 6.62. Retirar do local dos serviços, diariamente, o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.63. Manter em lugar visível quadro com a lista de preços dos serviços ofertados;
- 6.64. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação
- 6.65. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.66. Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização.
- 6.67. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.
- 6.68. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.69. Mandar avaliar e aprovar por servidor da CIA ou empresa devidamente credenciada toda e qualquer peça e acessório antes de ser utilizada, sob pena de não aprovação do serviço;
- 6.70. Substituir as peças e serviços rejeitados pela inspeção/auditoria, bem como se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
- 6.71. Enviar, quando solicitado, **relatórios** pertinentes aos serviços realizados.
- 6.72. Gerar o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo-se estender em casos devidamente justificados, contados a partir da entrada na Credenciada.
- 6.73. Elaborar orçamentos completos, independente de solicitação da Contratante, orientando quanto à necessidade de executar ou não os serviços, submetendo-os a Contratante, a qual avaliará e encaminhará ao órgão/entidade detentor do veículo/equipamento.
- 6.74. Facilitar o acesso em suas instalações aos funcionários autorizados pela **CONTRATANTE**, bem como da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, cujo objetivo é acompanhamento da qualidade da peça e a execução dos serviços.
- 6.75. Executar somente o serviço autorizado.
- 6.76. Zelar e guardar os bens e veículos colocados sob a sua guarda, sendo de sua total responsabilidade.
- 6.77. Lavar os veículos após a execução dos serviços, tendo em vista a devolução ao Contratante proprietário.
- 6.78. Disponibilizar a partir da assinatura do contrato, de Seguro contra bens de terceiros.
- 6.79. Comunicar imediatamente a CIA qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.80. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Coder.
- 6.81. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela CIA durante a vigência da contratação, sob pena de rescisão.
- 6.82. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela CIA, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.83. Fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência da contratação.

6.84. Fica expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.85. A inadimplência da **CONTRATADA**, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

6.86. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.87. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e a presente contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

6.88. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do saldo da ARP N° 009/2020 dos lote 01 é de **R\$ 261.172,49 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, o valor total do lote 02 é de **R\$ 54.533,77 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, o valor total do lote 03 é de **R\$ 102.204,27 (Cento e dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, o valor total do lote 04 é de **R\$ 41.536,57 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta seis reais e cinquenta e sete centavos)**, o valor total do lote 05 é de **R\$ 485.627,20 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

LOTE 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - HORAS.	SERVIÇO	HORA	902.788	R\$ 97,75	R\$ 88.247,54

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A GASOLINA.	PRO DUTO	UNIDADE	01	R\$ 172.924,95	R\$ 172.924,95
----	--	-------------	---------	----	----------------	----------------

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 172.924,95

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 172.924,95 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 97,75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) a hora, podendo ser utilizada até 902.788 horas, que totalizará o valor de R\$ 88.247,54 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) anual.

O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (Quinze por cento)

Valor Máximo Global do saldo da ARP Lote 01 - R\$ 261.172,49

LOTE 02 - MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS - HORAS.	SERVIÇO	HORA	195	R\$ 96,33	R\$ 18.784,35
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS A GASOLINA.	PRODUTO	UNIDA DE	01	R\$ 35.749,42	R\$ 35.749,42

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 35.749,42

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 35.749,42 (Trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 96,33 (noventa e seis reais e trinta e três centavos) a hora, podendo ser utilizada até 195 horas, que totalizará o valor de **R\$ 18.784,35** (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) anual.

O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (Quinze por cento)

Valor Máximo Global do saldo da ARP Lote 02 - R\$ 54.533,77

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOÓL E FLEX)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL E FLEX) - HORAS.	SERVIÇO	HORA	261,50	R\$ 137,20	R\$ 35.877,80
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL E FLEX).	PRODUTO	UNIDADE	01	R\$ 66.326,47	R\$ 66.326,47

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 66.326,47

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 66.326,47 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.



Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos) a hora, podendo ser utilizada até 261,50 horas, que totalizará o valor de R\$ 35.877,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) anual.
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)
Valor Máximo Global do saldo ARP Lote 03 - R\$ 102.204,27

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERVIÇO	HORA	204.50	R\$ 196,44	R\$ 40.171,98
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	PRODUTO	UNID	01	R\$ 1.364,59	R\$ 1.364,59

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para prática do desconto é de: R\$ 1.364,59
VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 1.364,59 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 196,44 (cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a hora, podendo ser utilizada até 204,50 horas, que totalizará o valor de R\$ 40.171,98 (quarenta mil , cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) anual.

O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)

Valor Máximo Global do saldo da ARP Lote 04 - R\$ 41.536,57

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LOTE 05 - CAMINHÕES E CAMINHONETES A DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERVIÇO	HORA	1.001	R\$ 168,00	R\$ 168.168,00
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE CAMINHÕES E CAMINHONETES MOVIDOS A DIESEL.	PRODUTO	UNID	01	R\$ 317.459,20	R\$ 317.459,20

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para prática do desconto é de: R\$ 317.459,20

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 317.459,20 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 168,00 (cento e sessenta e oito reais) a hora, podendo ser utilizada até 1.001 horas, que totalizará o valor de R\$ 168.168,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais) anual.

O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)

Valor Máximo Global do saldo ARP Lote 05 - R\$ 485.627,20

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

CONTRATO 013/2021

36

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **12/04/2021 a 11/04/2022.** Podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

CONTRATO 013/2021



37

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão (autoridade competente) recebedora dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso no fornecimento/execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento/execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega/execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATO 013/2021

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 014/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Diretora Adm. e Financeira
(Interina)

Amanda

CONTRATADA: RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: **PAULO ROBERTO CARLONE**
RG: 18528082 SSP/MT

Paulo Roberto Carlone

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
RG: 17726751 SSP/MT

Rafael Vieira Lopes

**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Gerente de Depto
Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza

[Handwritten mark]

